



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 02.858.064/0001-53 com sede administrativa na Rua Pedro Teodoro de Carvalho, nº 88, Centro, Itamonte/MG, CEP: 37.443-000, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES, brasileiro, casado, parlamentar municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº. 026.756.387-65 e portador do Registro Geral (RG) M-8.570.442, residente e domiciliado nesta cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais, por meio do setor de contratações públicas da Câmara Municipal de Itamonte, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

INFORMAÇÕES A RESPEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA/HORÁRIO DA INÍCIO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	09/04/2026 – 08h00
DATA/HORÁRIO DE FINALIZAÇÃO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	24/04/2026 – 09h30
PLATAFORMA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	LICITAR DIGITAL
LINK PARA ACESSO A PLATAFORMA	<u>https://licitar.digital/</u>
DATA/HORÁRIO DA FASE DE LANCES	24/04/2026 – 09h30
VALOR MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$ 10,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, COMPOSTOS POR UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO (CPU), MONITOR E PERIFÉRICOS (TECLADO E MOUSE), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG, SENDO O CERTAME DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

1.1. Descrição e especificação do objeto conforme ANEXO II.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As regras referentes ao Administração e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços e ANEXO I.

1.4. O licitante deverá entregar os bens em conformidade com as condições e termos previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

1.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo estabelecido, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itamonte.

2. DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 A participação no presente procedimento de pregão eletrônico se dará mediante acesso a plataforma de contratações públicas **LICITAR DIGITAL** que pode ser acessada por meio do endereço virtual: <https://licitar.digital/>.

2.1.1 O ingresso do licitante na disputa do pregão eletrônico se dará inicialmente com o cadastramento da empresa na plataforma **LICITAR DIGITAL** e *a posteriori*, com sua devida participação em dia e horário estipulado em edital para a participação da licitação pública, do envio da proposta comercial, da participação na fase de lances, do envio da documentação de habilitação.

2.1.2 O licitante, após a divulgação do pregão eletrônico, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio da plataforma **LICITAR DIGITAL**, a proposta comercial e os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de capacidade técnica, bem como declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

entrega da proposta, como disposto no ANEXO III e das condições indispensáveis ao andamento do certame digital na plataforma digital.

2.2 Os licitantes interessados em participar do pregão eletrônico deverão atender aos procedimentos técnicos e operacionais, de acesso e uso da plataforma **LICITAR DIGITAL**, bem como, das condições previstas neste Edital e Termo de Referência – ANEXO I.

2.3 O responsável da empresa (sócio ou procurador) participante do procedimento eletrônico de licitação é responsável por toda a transação efetuada diretamente no sistema e deve se atentar a natureza operacional do procedimento. Em caso de dúvida, entrar em contato com o atendimento técnico da empresa **LICITAR DIGITAL**.

2.3.1 Respeitando a data e o horário (horário de Brasília) previsto no Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pela plataforma digital para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que será no modo aberto, sendo encerrado na data e horário previsto em edital.

2.3.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances pelo **valor do item** exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no prazo de dez minutos, e caso não haja lances nos últimos dois minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

2.3.2.1 Havendo lances nos dois últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais dois minutos, sendo encerrada a etapa competitiva quando não houver mais lances na prorrogação.

2.3.2.2 O Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances, desde que devidamente justificado.

2.3.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado ou sobre o último valor registrado pelo sistema, dentro do prazo e condição estipulada neste Edital.

2.3.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, o Pregoeiro aplicará o critério definido na LC nº 123/2006 (art. 44 e art. 45), e não havendo licitante que atenda a esse critério, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.3.5 Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.3.6 Após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

2.3.7 Observado o item 2.3.2.1, o encerramento da fase de lances ocorrerá de maneira automática, rigorosamente no horário estipulado, inclusive mediante uso de tempo aleatório ou mecanismo equivalente, não se aplicando, portanto, tempo randômico adicional.

2.3.8 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.3.9 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal de Itamonte, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.3.10 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara Municipal de Itamonte.

2.3.11 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.3.12 A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

2.3.12.1 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.

2.3.12.2 Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o licitante atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

2.3.13 Estando o preço compatível, será realizada a aceitação da proposta na plataforma e, se necessário, haverá a solicitação de envio de documentos complementares, para legitimar o preço contratado.

2.3.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.3.14.1 contiver vícios insanáveis;

2.3.14.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Edital e no Termo de Referência – ANEXO I;

2.3.14.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.3.14.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Itamonte;

2.3.14.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de Edital e Termo de Referência – ANEXO I, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

2.3.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.3.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.3.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.3.18 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

2.3.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

2.3.20 Os documentos a serem exigidos para fins de **HABILITAÇÃO** constam do ANEXO II e deverão ser enviados em formato de .pdf (Portable Document Format). Os documentos emitidos pela empresa que contenham campo de assinatura, devem ser apresentados em formato .pdf com assinatura eletrônica padrão ICP-BRASIL, Gov.Br ou autenticada em cartório (Portable Document Format).

2.3.21 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a empresa será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal de Itamonte, sob pena de inabilitação.

2.3.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.3.23 Na hipótese de a empresa não atender às exigências legais para a habilitação, a Câmara Municipal de Itamonte examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação exigidas no presente procedimento administrativo.

2.3.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado e o procedimento seguirá para a fase de contratação, que é a fase de adjudicação, homologação e pactuação contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

2.3.25 A Câmara Municipal de Itamonte convocará por meios legais o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3.26 O prazo indicado na cláusula anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal de Itamonte.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos quanto ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por escrito e enviados na plataforma **LICITAR DIGITAL**.

2.4.1 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis.

2.4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, quando necessária devolução de prazos.

2.4.3. As impugnações interpostas fora dos prazos serão conhecidas apenas para efeito de protocolo, mas não serão objeto de análise de mérito.

2.5 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso no prazo a ser fixado diretamente no chat da plataforma **LICITAR DIGITAL**, explicitando sucintamente suas razões.

2.5.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratações.

2.5.2 O licitante que manifestar a intenção de recurso aceito pelo Agente de Contratações, disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, por escrito e enviada na plataforma **LICITAR DIGITAL**. Ficando os demais licitantes desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, que iniciará com o término do prazo do licitante recorrente ou com a apresentação das razões se ocorrida antes do final do prazo inicial.

2.5.3 Interposto o recurso o Agente de Contratações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

2.5.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente homologará o procedimento.

2.5.5 A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

2.5.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.5.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6 Não cabe a plataforma **LICITAR DIGITAL** ou a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e acesso da empresa, ainda que, por terceiros não autorizados.

2.7 As informações relativas as contratações cometidas pelo setor de contratações públicas da Câmara Municipal de Itamonte estarão à disposição para consulta e acompanhamento de sua execução e finalização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, que pode ser acessada por meio do sitio virtual: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.8 Não poderão participar do presente procedimento eletrônico de licitação, as empresas:

2.8.1 Que não atendam às condições previstas neste edital;

2.8.2 Que forem empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente no país;

2.8.3 Que se enquadram nas seguintes vedações:

2.8.3.1 Autor ou autora do termo de referência, estudo técnico preliminar, projeto básico e/ou outro documento relativo ao procedimento administrativo, seja pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a elas relacionadas.

2.8.3.2 Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar ou outro documento relativo ao procedimento administrativo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionadas;

2.8.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público e/ou que desempenhe função no setor de contratações públicas da Câmara Municipal de Itamonte ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

2.8.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 Os recursos orçamentários e financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Câmara Municipal de Itamonte, empenhados na dotação:
(Ficha 33) - 01.04.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

4. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

4.1 A contratação do objeto está prevista no Plano Anual de Contratações.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 De acordo com a pesquisa de preço o valor estimado é de R\$ 67.033,30 (sessenta e sete mil, trinta e três reais e trinta centavos). O valor a ser de fato registrado, será definido por meio do resultado de procedimento de pregão eletrônico realizado pela Câmara Municipal de Itamonte.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) após emissão e entrega da Nota fiscal devidamente assinada, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional.

6. DA PREVISÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação objeto deste instrumento é realizada com base na previsão legal contida na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as normas regulamentares da modalidade Pregão Eletrônico.

7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Justifica-se a contratação em razão da necessidade de modernização, padronização e melhoria da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Itamonte/MG, uma vez que os equipamentos atuais apresentam defasagem tecnológica, comprometendo o desempenho das atividades administrativas e legislativas.

7.2. Registra-se que o objeto já foi anteriormente licitado, tendo o certame restado fracassado em razão da elevação dos preços dos equipamentos de informática, decorrente de instabilidade na cadeia global de suprimentos. Diante disso, procedeu-se à atualização da pesquisa de preços e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

adequação das especificações, visando assegurar a viabilidade, competitividade e vantajosidade da presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.2. A exclusividade mostra-se viável e adequada, considerando a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ME/EPP aptos no mercado, não havendo prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1 A entrega dos materiais ocorrerá conforme demanda da Câmara Municipal de Itamonte, nos prazos, condições e termos previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

10. DA CONDIÇÃO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A contratação decorrente da Ata observará as hipóteses de adesão e fornecimento previstas em lei.

11. DAS SANÇÕES

11.1 O inadimplemento dos prazos e condições desse edital e do termo de sujeitará a licitante às sanções Administrativas previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

12. DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital, elege-se a Comarca de Itamonte/MG, como foro competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – PNCP, no plataforma **LICITAR DIGITAL**, no sítio digital do Legislativo Municipal de Itamonte (<http://itamonte.cam.mg.gov.br/>) e no mural público da Poder Legislativo Municipal.

13.2 No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal de Itamonte poderá:

13.2.1 republicar o presente Edital com uma nova data;

13.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, devidamente motivada.

13.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3 As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessados (procedimento deserto) e se, ocorrer da proposta comercial da respectiva empresa estiver dentro preço médio de mercado e mediante a apresentação da documentação de habilitação como previsto no Termo de Referência – ANEXO I.

13.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal de Itamonte na respectiva notificação.

13.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Itamonte ou de sua desconexão.

13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na plataforma e na documentação relativa ao procedimento.

13.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal de Itamonte poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Itamonte, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 É de total responsabilidade da empresa a apresentação dos documentos emitidos de acordo com os termos estabelecidos no Edital, cabendo-lhe verificar a autenticidade, validade e conformidade das informações apresentadas de acordo com suas respectivas fazendas e realidade técnica, operacional e de qualificação como empresa.

Itamonte/MG, 07 de abril de 2025.

LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, COMPOSTOS POR UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO (CPU), MONITOR E PERIFÉRICOS (TECLADO E MOUSE), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG, SENDO O CERTAME DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

1.1. Descrição e especificação:

Computador Completo, incluindo CPU, Monitor e periféricos, com as seguintes especificações mínimas:

Monitor: Especificações monitor 21,5": Monitor de LED ou LCD, com as seguintes especificações mínimas: - PAINEL Antirreflexivo, Brilho : 250 Cd / M2, Tamanho mínimo do PAINEL: 21.5", Proporção De Tela 16:9 – Widescreen, Resolução Máxima: 1920 X 1080, Relação De Contraste Estático: 3.000:1, Frequência Nativa Do PAINEL de 75Hz, Tempo De Resposta: 4Ms, Tecnologia Do PAINEL: Va. Conexões: 1 Displayport, 1 Hdmi e 1 Vga. Ângulo De Visão: Horizontal 178 Graus, Vertical 178 Graus. Acompanha o produto: Cabo De Força Brasileiro Nbr 14136, Cabo DisplayPort, Base e Monitor e Certificado de Garantia. Garantia do Fornecedor: 36 Meses De Garantia.

CPU: Processador - 12 Núcleos- 16 Threads- Cachê 18MB- Frequência: 2.5Ghz - Max Turbo: no mínimo 4.4Ghz com Gráfico Integrado ou Superior. Placa Mãe com suporte a 64GB Memória e slot M.2 32Gbps; Conexões PAINEL Traseiro Ter pelo menos : - 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo-A), 4 x, Portas USB 2.0 (4 x Tipo-A), 1 x DisplayPort, 1 x Porta HDMI®, 1 x Porta D-Sub, 1 x Porta Ethernet



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Intel® 1Gb, 3 x Jacks de áudio, 1 x Porta de teclado PS/2 (roxo), 1 x Porta PS/2 Mouse (verde); SSD NVMe 512 GB, M.2 2280, PCIe 3.0 x4, protocolo NVMe 1.3 ou superior, velocidades mínimas de leitura sequencial 2400 MB/s e gravação sequencial 1300 MB/s ou superior, suporte a SMART/Trim/ECC, garantia oficial de 3 anos. Memória RAM DDR4 8GB, 3200 MHz, com garantia oficial mínima de 3 anos. Fonte ATX 550W Real; Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits – Original.

Combo Teclado e Mouse sem fio: Layout ABNT2, design ergonômico diferenciado, teclado com autonomia mínima de 12 meses (durabilidade ≥ 2 milhões de toques/ano), mouse com autonomia mínima de 5 meses (durabilidade ≥ 2 milhões de cliques/ano), tecnologia wireless 2.4 GHz avançada com mini receptor USB unificado, conexão estável até 10 metros, pilhas inclusas, documentação do usuário e garantia oficial mínima de 3 anos.

Certame destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

- 1.1.1. A contratação será por meio de registro de preços, por item, conforme tabela de especificações que integrará o edital.
- 1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.1.3. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.
- 1.1.4. O objeto não se caracteriza como de natureza contínua.
- 1.1.5. A pesquisa de preços foi realizada previamente, para subsidiar a definição do valor estimado e o julgamento da vantajosidade.
- 1.1.6. A verificação da compatibilidade de preços considerará o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação visa à modernização, padronização e melhoria da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Itamonte/MG, uma vez que os equipamentos atuais



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

apresentam defasagem tecnológica, comprometendo o desempenho das atividades administrativas e legislativas.

2.2. A justificativa repousa na necessidade de adequar-se à realidade mercadológica atual, garantindo competitividade e atendimento ao interesse público.

2.3. Registra-se que o objeto já foi anteriormente licitado, tendo o certame restado fracassado em razão da elevação dos preços dos equipamentos de informática, decorrente de instabilidade na cadeia global de suprimentos. Diante disso, procedeu-se à atualização da pesquisa de preços e adequação das especificações, visando assegurar a viabilidade, competitividade e vantajosidade da presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A solução consiste na aquisição de computadores completos por meio de Registro de Preços, permitindo fornecimento parcelado conforme demanda.

3.2. Essa modalidade assegura economicidade, padronização e agilidade, considerando o ciclo de vida útil dos bens, manutenção preventiva, reposição de suprimentos e compatibilidade com os equipamentos já existentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso.

4.2. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo.

4.3. Deverão ser entregues com nota fiscal, manuais e termo de garantia;

4.4. O licitante deverá assegurar assistência técnica autorizada ou própria durante o período de garantia.

4.5. A aceitação definitiva dos itens estará condicionada à verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.6. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Itamonte/MG.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução dar-se-á mediante adesão à Ata de Registro de Preços e emissão das respectivas autorizações de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.2. O fornecimento será parcelado, conforme as demandas da Administração, durante a vigência da ata que será de doze meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

5.3. A falta de funcionários, equipamentos ou ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do contrato e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.4. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão considerar, em suas propostas, todos os encargos, inclusive frete, impostos, taxas e demais custos necessários para a entrega integral dos itens.

7. MODELO DE GESTÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

7.1. Seguirá as disposições previstas na Lei 14.133/2021, com designação de fiscal e gestor de contrato, responsabilizando-se a Licitante por eventuais danos e inexecuções.

7.2. As atribuições do Gestor de Contrato serão designadas a servidora: FRANCIELLY CONCEIÇÃO LOPES ALVES.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos conforme a ordem de fornecimento, em conformidade com as especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021).

9.1. O licitante será selecionado mediante Pregão Eletrônico para aquisição de bens comuns, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. Serão exigidas as condições usuais de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9.3. Não será exigida qualificação econômico-financeira, em razão da simplicidade do objeto e da capacidade de execução imediata.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) após emissão e entrega da Nota fiscal devidamente assinada.

10.2. Ocorrendo qualquer discrepância ou inconsistência o pagamento ocorrerá somente após o saneamento das irregularidades iniciando um novo prazo.

10.3. Caso a execução do contrato não seja realizada conforme estabelecido, será de inteira responsabilidade do licitante, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela Contratante.

10.4. O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária em conta de titularidade do licitante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. A despesa decorrente da contratação será estimada em pesquisa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. A verificação da compatibilidade de preços considerará o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados, estimado no valor total de R\$ 67.033,30 (sessenta e sete mil, trinta e três reais e trinta centavos).

11.2. O valor estimado da contratação foi obtido com base em pesquisa de mercado realizada junto a licitantes especializados e plataformas eletrônicas reconhecidas.

11.3. A metodologia seguiu os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. As fontes utilizadas atendem aos requisitos legais, garantindo fundamentação adequada e alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação: (Ficha 33) - 01.04.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, bem como dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

13.2. A adoção do tratamento diferenciado e simplificado justifica-se em razão de o valor estimado da contratação ser inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme demonstrado no



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

item 11 deste Termo de Referência, atendendo, assim, ao requisito legal para a realização de licitação exclusiva.

13.3. Ademais, verificou-se, por meio de pesquisa de mercado realizada previamente, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos a fornecer o objeto da contratação, evidenciando a viabilidade da competição no âmbito restrito.

13.4. Ressalta-se, ainda, que a adoção da exclusividade não acarretará prejuízo à competitividade do certame, tampouco à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, estando em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

13.5. Dessa forma, a presente contratação observa as diretrizes legais de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo do interesse público.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitantes ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itamonte/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Câmara Municipal de Itamonte/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

14.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.4. A personalidade jurídica do Licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

14.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.8.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.8.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.8.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.9. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.10. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca Itamonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos, no sítio eletrônico da Câmara Municipal, bem como no Portal Nacional de Compras - PNCP.

Itamonte/MG, 07 de abril de 2026.

ANA PAULA DA SILVA

Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO II

Computador Completo, incluindo CPU, Monitor e periféricos, com as seguintes especificações mínimas:

Monitor: Especificações monitor 21,5": Monitor de LED ou LCD, com as seguintes especificações mínimas: - Paineis Antirreflexivos, Brilho : 250 Cd / M2, Tamanho mínimo do Painel: 21.5", Proporção De Tela 16:9 – Widescreen, Resolução Máxima: 1920 X 1080, Relação De Contraste Estático: 3.000:1, Frequência Nativa Do Painel de 75Hz, Tempo De Resposta: 4Ms, Tecnologia Do Painel: Va. Conexões: 1 Displayport, 1 Hdmi e 1 Vga. Ângulo De Visão: Horizontal 178 Graus, Vertical 178 Graus. Acompanha o produto: Cabo De Força Brasileiro Nbr 14136, Cabo DisplayPort, Base e Monitor e Certificado de Garantia. Garantia do Fornecedor: 36 Meses De Garantia.

CPU: Processador - 12 Núcleos- 16 Threads- Cachê 18MB- Frequência: 2.5Ghz - Max Turbo: no mínimo 4.4Ghz com Gráfico Integrado ou Superior. Placa Mãe com suporte a 64GB Memória e slot M.2 32Gbps; Conexões Paineis Traseiros pelo menos : - 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo-A), 4 x, Portas USB 2.0 (4 x Tipo-A), 1 x DisplayPort, 1 x Porta HDMI®, 1 x Porta D-Sub, 1 x Porta Ethernet Intel® 1Gb, 3 x Jacks de áudio, 1 x Porta de teclado PS/2 (roxo), 1 x Porta PS/2 Mouse (verde); SSD NVMe 512 GB, M.2 2280, PCIe 3.0 x4, protocolo NVMe 1.3 ou superior, velocidades mínimas de leitura sequencial 2400 MB/s e gravação sequencial 1300 MB/s ou superior, suporte a SMART/Trim/ECC, garantia oficial de 3 anos. Memória RAM DDR4 8GB, 3200 MHz, com garantia oficial mínima de 3 anos. Fonte ATX 550W Real; Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits – Original.

Combo Teclado e Mouse sem fio: Layout ABNT2, design ergonômico diferenciado, teclado com autonomia mínima de 12 meses (durabilidade ≥ 2 milhões de toques/ano), mouse com autonomia mínima de 5 meses (durabilidade ≥ 2 milhões de cliques/ano), tecnologia wireless 2.4 GHz avançada com mini receptor USB unificado, conexão estável até 10 metros, pilhas inclusas, documentação do usuário e garantia oficial mínima de 3 anos.

Certame destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Documentação para Instrução do Procedimento Administrativo de Licitação

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário); com todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 1.2 Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se for o caso);
- 1.3 Documentos com foto do representante legal e/ou do procurador (se for o caso);
- 1.4 Decreto de Autorização de Funcionamento (se no caso se tratar de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- 2.7 Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

4. Qualificação Técnica:

- 4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo poder público ou privado relativo e/ou relacionado ao objeto da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

5. Declarações:

- 5.1 Declaração que não emprega menor;
- 5.2 Declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, inc. I).
- 5.3 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, inc. VI).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Este modelo de proposta deverá ser preenchido e anexado na plataforma eletrônica

À CAMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG

Referência: Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Agência: _____ Conta Bancária nº: _____

Banco: _____

O valor total proposto é de R\$ _____.

Forma de pagamento: _____.

Prazo de entrega/prestação do serviço: _____.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Este modelo de declaração deverá ser preenchido e anexado na plataforma eletrônica

À CAMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG

Referência: Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____,
Endereço _____, E-mail: _____
Telefone: _____, DECLARA que preenche plenamente todos os requisitos de
habilitação, DECLARANDO ainda que:

Que não emprega menor;

Que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela
veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, inc. I).

Declara a Inexistência de Fatos Impeditivos;

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais
para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, inc. VI).

A empresa responde administrativamente, civilmente e criminalmente pela fidelidade das
informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

COMPROMITENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 02.858.064/0001-53 com sede administrativa na Rua Pedro Teodoro de Carvalho, nº 88, Centro, Itamonte/MG, CEP: 37.443-000, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES, brasileiro, casado, parlamentar municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº. 026.756.387-65 e portador do Registro Geral (RG) M-8.570.442, doravante denominado COMPROMITENTE.

COMPROMISSÁRIA REGISTRADA: Empresa _____, sociedade empresária privada, inscrito no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, doravante denominada COMPROMISSÁRIA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos produtos enunciados no Pregão Eletrônico nº 02/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 02/2026, seus anexos, a proposta da COMPROMISSÁRIA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2. O Termo de Referência integra o presente instrumento para todos os fins de direito, vinculando as partes quanto às especificações técnicas, condições de execução, critérios de aceitação, garantias, prazos e demais requisitos do objeto.

1.2.1. Em caso de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da proposta da COMPROMISSÁRIA e do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Termo de Referência no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais do objeto, sem prejuízo da aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes.

1.2.2. A COMPROMISSÁRIA declara ter pleno conhecimento do conteúdo do Termo de Referência, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as suas disposições, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o “registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores completos, compostos por unidade central de processamento (CPU), monitor e periféricos (teclado e mouse), visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itamonte/MG”, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 02/2026.

2.2. Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e do recurso indicado na ordem de compra, observada a legislação financeira pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: O produto será entregue de forma parcelada sempre que requisitado pelo COMPROMITENTE através do setor responsável, sem exigência de quantidades mínimas por pedido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contar do recebimento da AF - Autorização de Fornecimento;

5.2. Os produtos deverão ser entregues: conforme especificação na ordem de fornecimento;

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. A garantia observará o disposto na cláusula 5.6., podendo ser superior conforme previsto na proposta da COMPROMISSÁRIA, sem qualquer ônus adicional para ao COMPROMITENTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

5.6. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica integral, com cobertura para defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento e substituição de peças, sem quaisquer ônus adicionais para o COMPROMITENTE.

5.6.1 Durante o período de garantia, a COMPROMISSÁRIA deverá assegurar suporte técnico adequado, por meio de assistência técnica autorizada ou própria, responsabilizando-se pela reparação ou substituição dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

5.7. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou que tenham sido utilizados anteriormente, devendo estar em perfeito estado de funcionamento e acondicionados em embalagens originais do fabricante.

5.7.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes, sendo condição para o recebimento definitivo a verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização do fornecimento somente será conhecido pelo COMPROMITENTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Se a COMPROMISSÁRIA deixar de executar a entrega dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/material rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o COMPROMITENTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial realizada pelo COMPROMITENTE, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e nesta Ata.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do COMPROMITENTE.

7.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo COMPROMITENTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.6. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

7.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo COMPROMITENTE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.8. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.13. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao COMPROMITENTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto desta Ata de Registro de Preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

- 8.4.** Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo COMPROMITENTE, por intermédio do setor responsável, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará ao COMPROMITENTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à COMPROMISSÁRIA o acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do COMPROMITENTE inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à COMPROMISSÁRIA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da COMPROMISSÁRIA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela COMPROMISSÁRIA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à COMPROMISSÁRIA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à COMPROMISSÁRIA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da COMPROMISSÁRIA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do COMPROMITENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, à COMPROMISSÁRIA, através do setor responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela COMPROMISSÁRIA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos fornecimentos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela COMPROMISSÁRIA, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização do COMPROMITENTE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, COMPROMISSÁRIA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do COMPROMITENTE, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à COMPROMISSÁRIA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao COMPROMITENTE.

10.2. A critério do COMPROMITENTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA.

10.3. O COMPROMITENTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela COMPROMISSÁRIA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A COMPROMISSÁRIA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do COMPROMITENTE.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a COMPROMISSÁRIA atenda à cláusula infringida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

c) A COMPROMISSÁRIA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do COMPROMITENTE.

d) Débito da COMPROMISSÁRIA para com o COMPROMITENTE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do COMPROMITENTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a COMPROMISSÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. O reajustamento de preços observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, utilizando-se como índice de atualização o IPCA ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o COMPROMITENTE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao COMPROMITENTE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo COMPROMITENTE, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do COMPROMITENTE.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Itamonte/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes assinam, de forma física ou eletrônica, o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Itamonte/MG, ____ de ____ de 2025.

LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/MG

Representante legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: (1) _____

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: (2) _____

Nome: _____

CPF: _____